PROCESSO N° 001.0001033/2025
PROCEDIMENTO N° 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

CONTRATO N° 127/2025

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, N° 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, **Marieude dos Reis Silva Souza,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS**, com sede e foro na Rua Projetada, nº 01 – Bairro Beira Rio, na cidade de Anísio de Abreu - PI, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.982.370/0001-04, neste ato representado pelo Sr. JOSE LUCAS SANTANA PEREIRA, CPF n° 061.579.313-45, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI , do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0001033/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, compreendendo computadores, notebooks, impressoras e demais periféricos, com fornecimento de peças, componentes e insumos quando necessário, bem como o fornecimento parcelado de toners e cartuchos compatíveis ou originais, visando atender às necessidades administrativas das Secretarias Municipais e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu – PI, destinados a Prefeitura Municipal ANÍSIO DE ABREU-PI, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0001033/2025, Procedimento nº 019/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência que acompanha o Edital e a proposta da Contratada, seus anexos, despachos e pareceres que o encorpam ao processo licitatório nº 001.0001033/2025, Procedimento nº 019/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços prestados correrão por conta dos recursos provindos do: FMAS / RECURSOS PROPRIOS. Fonte de Recurso:

08.02 – Fundo Municipal De Assist Social	2104 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica | Ficha: 445 | 3.3.90.30 | 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 2102 – Gestão Administrativa do FMAS | Ficha: 262 | 3.3.90.30 | 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 2053 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica | Ficha: 267 | 3.3.90.30 | 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos/prestar serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos/prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de RR$ 16.727,20 (dezesseis mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Quant.
1	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM NOTEBOOKS E COMPUTADORES	UNID	R$ 179,90	10
4	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS BROTHER	UNID	R$ 220,00	5
5	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS ECOTANK	UNID	R$ 290,00	5
6	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA	UNID	R$ 32,90	10
7	RECARGA DE CARTUCHO TONNER BROTHER	UNID	R$ 120,00	5
10	REPAROS EM NOTEBOOKS, ESTABILIZADORES E COMPUTADORES	UNID	R$ 265,00	5
13	TONNER BROTHER TN 850 (Original)	UNID	R$ 129,90	23
17	UNIDADES DE IMAGEM BROTHER TN 2340 (Original)	UNID	R$ 93,90	15
20	TONNER BROTHER TN 1060 (Original)	UNID	R$ 123,90	20
22	UNIDADES DE IMAGEM BROTHER TN 1060 (Original)	UNID	R$ 325,00	10

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.
Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia

imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.
A Prefeitura Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente deste processo por meio de um representante especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 15 de agosto de 2025.

Marieude dos Reis Silva Souza

Marieude dos Reis Silva Souza
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS:22982370000104
Assinado de forma digital por J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS:22982370000104

J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 22.982.370/0001-04

TESTEMUNHAS:
Nome: Suzane Rodrigues dos Santos
CPF: 084.693.223-94
Nome: Emilia Regina Mota Ribeiro
CPF: 060.952.463-18